

PORTARIA N.º 17.473, DE 26/05/2021

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA Nº 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP, DEFINIDOS NOS ARTIGOS 6º E 7º DA PORTARIA STN Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, CUJAS REGRAS APLICÁVEIS ENCONTRAM-SE NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, BEM COMO ESTABELECE A METODOLOGIA PARA A HIGIENIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para CUMPRIR as determinações da Portaria n.º 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre os prazos para a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria STN n.º 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como estabelecer a metodologia para a **higienização da dívida ativa** de modo que os registros contábeis do Município de Aracruz retratem a real situação fiscal e orçamentária atendendo desta forma a legislação do STN e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

a) Apurar os valores da Dívida Ativa;
b) Verificar o que realmente é devido ao Município;
c) Elaborar documento com os valores que não são mais devidos ao Município e enviar ao Setor de Contabilidade para serem realizados os lançamentos contábeis.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edinaldo Rossi	33.648	Presidente
Stênio da Costa Rodrigues	33.616	Membro
Rian Bolsoni	33.894	Membro/Secretário
Elisa Ottoni Passos	22.188	Membro
Adriana Soares Alves	33.797	Membro

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata esta portaria serão remunerados conforme o disposto no §3º do Art. 5º da Lei n.º 3.529, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos, se encerra com a edição das normas e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente.

Art. 6º A comissão permanece vigente até o fechamento da Prestação de Contas Anual do presente exercício ou outro ato contrário do executivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal